



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL 03/2023 - PROGEPE

A **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE**, por intermédio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas – DDP, da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE torna pública a abertura do processo seletivo de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, candidatos ao **Programa Qualificar de Auxílio** ao Ensino Médio, Graduação e Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições das Redes Particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES, na forma de ressarcimento parcial, no total de **10 (dez) vagas**.

1. DO AUXÍLIO

1.1. Este auxílio destina-se aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, que estejam cursando o Ensino Médio, Graduação ou Pós-Graduação *Latu Sensu e Strictu Sensu* em Instituições da Rede particular de Ensino, reconhecidas pelo MEC ou CAPES.

1.2. O benefício será concedido aos servidores Técnicos Administrativos em Educação da UFRPE, em efetivo exercício e em atividade no âmbito desta Universidade.

1.3. O servidor beneficiado deverá entregar, **até o 3º (terceiro) dia útil do mês**, a cópia do pagamento da mensalidade do curso referente ao mês anterior, a ser reembolsado no mês subsequente, na Seção de Aperfeiçoamento e Benefícios – SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE.

1.4. Os reembolsos serão no mês subsequente ao pagamento da mensalidade, não serão devidos pagamentos retroativos ao ingresso no Curso ou Programa, podendo, entretanto, acumular até 03 (três) comprovantes de mensalidade no mesmo mês para reembolso, acima desta quantidade não será considerado para fins de reembolso.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFRPE, do quadro efetivo, na ativa e em efetivo exercício, que estejam exercendo suas atividades no âmbito desta Universidade.

2.3. A inscrição para o processo seletivo do Programa implica na plena aceitação pelo (a) servidor (a), sem qualquer ressalva, das condições da Resolução nº 117/2021 e deste edital.

2.4. Os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição e o Termo de Responsabilidade do Programa Qualificar (ANEXO I e II), e formalizar processo eletrônico (Protocolo-DCAA), via SIPAC, encaminhando-o para SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE, com a documentação constante no item 4 deste edital.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do Programa servidores do quadro efetivo nas seguintes situações:

3.1.1. Servidores que não sejam do quadro efetivo da UFRPE.

3.1.2. Tenham concluído outro curso do nível equivalente ao pleiteado no programa.

3.1.3. Que não estejam exercendo suas atividades no âmbito da UFRPE, ou seja, servidores cedidos a outros órgãos.

3.1.4. Servidores que foram exonerados, demitidos, redistribuídos da UFRPE, cessando inclusive o reembolso caso o servidor esteja participando do Programa.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção ocorrerá em 02 (duas) etapas: eliminatória e classificatória, baseada em critérios estabelecidos no ANEXO III, sendo:

4.1.1. PRIMEIRA ETAPA: inscrição, de caráter eliminatório, através da abertura do Processo no DCAA (Protocolo), com data limite até **17.03.2023**, constando:

4.1.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I)

4.1.1.2. Declaração atualizada original da Instituição de Ensino, reconhecida pelo MEC, no caso de Curso de Graduação ou Declaração do Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, indicando que o servidor/estudante está frequentando regularmente o Curso. As citadas declarações devem ser emitidas em até 2 meses antes da data de abertura do processo.

4.1.1.3. Termo de Responsabilidade do Programa (ANEXO II), devidamente preenchido e assinado.

4.1.1.4. É imprescindível o preenchimento da previsão de conclusão (constante no Anexo I) na ficha de inscrição, sob pena de eliminação no processo de seleção.

4.1.1.5. Caso o servidor tenha acordado com a Instituição de Ensino que o pagamento das mensalidades do curso dar-se-á em número de parcelas superior ao período de conclusão, deverá anexar no processo cópia do contrato ou declaração da instituição em que conste tal acordo.

4.2. A falta de quaisquer documentos listados no item anterior acarretará em não recebimento da inscrição do servidor;

4.3. Todos os documentos indicados no item 4.1, deverão ser encaminhados através de processo administrativo (via SIPAC) à Seção de Aperfeiçoamento e Benefícios – SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE, no período indicado no cronograma;

4.4. Após recebimento dos documentos mencionados no item 4.1, nenhum outro documento poderá ser adicionado ou substituído.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

4.6. Caso o serviço de Protocolo da UFRPE esteja com problemas na emissão do comprovante da data de formalização do processo, caberá ao servidor interessado solicitar uma declaração do/a Diretor/a daquela unidade (DCAA) dessa impossibilidade e incluí-la no processo para que seja procedida a análise.

4.6. SEGUNDA ETAPA: análise da documentação, de caráter classificatório.

4.6.1. Nesta etapa os documentos serão conferidos em conformidade com a Resolução nº 117/2021, adotando-se a seleção a partir de critérios estabelecidos no ANEXO III, no caso de o número de servidores interessados no Auxílio ultrapassar o quantitativo estipulado neste Edital.

4.6.2. No caso de empate, será contabilizado em dias, para fins de desempate: 1. Servidor com mais tempo de serviço na UFRPE; persistindo, o desempate dar-se-á: 2. Servidor com mais idade; e assim sucessivamente observando os critérios do ANEXO III.

4.6.3. O resultado será divulgado por ordem de classificação, a partir da pontuação obtida em conformidade com os critérios constantes no ANEXO III, no site da PROGEPE – www.progepe.ufrpe.br

5. DO VALOR DO AUXÍLIO

5.1. Aos candidatos selecionados será implantado o ressarcimento no valor correspondente a até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pagos em folha de pagamento do servidor, no mês subsequente ao pagamento da mensalidade apresentada na SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE.

5.3. Não haverá ressarcimento retroativo à data de ingresso do servidor ao Programa Qualificar.

6. DA IMPLANTAÇÃO E DURAÇÃO

6.1. O Auxílio somente será concedido no período correspondente ao tempo de duração do Curso.

6.2. **É de responsabilidade do servidor selecionado, informar, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a desistência, vacância ou a conclusão do curso.** Em caso de desistência e vacância, o auxílio será implantado ao próximo selecionado, respeitando a ordem de classificação, e no caso de conclusão de curso ou não havendo mais cadastro de reserva, a PROGEPE abrirá novo edital.

6.3. A duração do auxílio será a partir do mês do ingresso do servidor ao Programa até o tempo de duração do Curso, sendo suspenso, imediatamente, no caso de desistência, conclusão, transferência de curso e/ou instituição de ensino, redistribuição, vacância, caso o servidor não esteja em efetivo exercício com atividades no âmbito da UFRPE e cessão para outro órgão.

6.4. Caso o servidor deixe de apresentar por 04 (quatro) meses consecutivos o comprovante de pagamento da mensalidade para fins de reembolso de que trata este Edital e a Resolução nº 117/2021, a vaga será destinada para novo processo seletivo, **sendo automaticamente excluído o selecionado sem prévia informação.** Para retornar ao Programa, este servidor deverá participar de novo processo seletivo.

6.5. Após entrega do último comprovante de pagamento, servidor deverá enviar e-mail para sab.progepe@ufrpe.br, no prazo de 30 dias contados da data de conclusão do curso, constando: solicitação de desvinculação do Programa Qualificar, informando o período de término do curso (mês); cópia de diploma/certificado ou declaração de conclusão.

7. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO PELO SERVIDOR À UFRPE

7.1. O Servidor irá devolver à UFRPE o valor total investido na sua formação nos seguintes casos:

a) não concluir o curso, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade;

b) não cumprir com o que determina Resolução nº 117/2021 e este edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, será cancelada a concessão do Auxílio, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes e implantado a devolução conforme disposto no item 7, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

8.2. Só serão analisados os processos que forem formalizados até a data limite estipulada no cronograma deste Edital, e que estejam na SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE até o dia **17/03/2023**. A PROGEPE não se responsabiliza por qualquer atraso na tramitação dos processos de inscrição.

8.4. O cronograma poderá ser alterado a critério da PROGEPE e informado através do site www.progepe.ufrpe.br.

8.5. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEPE.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	15/02/2023
DATA LIMITE PARA ABERTURA DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO	17/03/2023
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS PROCESSOS NA SAB/DDP/PROGEPE/UFRPE	22/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	ATÉ 24/03/2023

Recife, 15 de fevereiro de 2023.

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I

À SAB/PROGEPE/UFRPE

Solicito minha inscrição no Programa Qualificar.

HORÁRIO DO CURSO: MANHÃ	TARDE	NOITE
-------------------------	-------	-------

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de Nascimento: / /
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado: CEP:
E-Mail:	Celular (es): ()

Atuação Profissional

Cargo:	Função:
Lotação:	
Data de Admissão na UFRPE:	
Tempo de serviço em instituições públicas:	
Experiências profissionais:	

DADOS DO CURSO

Instituição:	Curso:
Já cursou equivalente:	Período: _____
() SIM () NÃO	Previsão Conclusão:

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) servidor (a)

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO II

_____, matrícula SIAPE
Nome do(a) Servidor(a)

nº _____, lotado no(a) _____, declaro sem

prejuízo dos atos legais Administrativos, Cíveis e Penais, estar ciente das normas do Programa Qualificar e que o
Auxílio ao curso de _____ só será devido se, efetivamente, for
comprovada a matrícula e a declaração atualizada de frequência regular no Curso.

O não atendimento a este requisito implicará em suspensão do benefício e devolução ao erário do Auxílio,
porventura recebido, que será debitado em folha de pagamento, em parcelas mensais de até 10% do meu
vencimento básico.

Declaro não receber nenhum tipo de subvenção (bolsa, auxílio, desconto, etc.) do Governo Federal.

Recife, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO III**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

ITENS	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na UFRPE	
Até 5 anos	02
Acima de 5 anos até 10 anos	04
Acima de 10 anos até 20 anos	06
Acima de 20 anos	07
Idade do servidor (a)	
Acima de 18 até 28 anos	02
Acima de 28 até 38 anos	04
Acima de 38 anos	06
Correlação Direta com o cargo	10
Correlação Direta com o ambiente organizacional	08